



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/08/2021 às 13:42:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 67822/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000172021

Data da Publicação: 28/08/2021

Data da Assinatura: 02/08/2021

Data Final do Contrato: 27/05/2022

Valor Contratado: R\$ 17.415,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de Datacenter, para migração da estrutura de TI.

Contratado (Nome): DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.452.853/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b79fc2c663fb8187ca285887c7a796bb
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	30845e80c01818cd922db43528ca0d6f

João Pessoa, 31 de Agosto de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 28/08/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
NESTA DATA

28/08/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.001465/2021-0

Nº DO CONTRATO: 017/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE DATACENTER, PARA MIGRAÇÃO DA ESTRUTURA DE TI DO ÓRGÃO CONTRATANTE

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.415,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.339040.100

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Companhia Estadual de Habitação Popular**LICITAÇÃO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00666/2021

CONTRATO Nº 016/2019

A Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba – CEHAP – RATIFICA, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o enquadramento legal da justificativa de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e autoriza a prorrogação da contratação da empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 23/08/2021 a 22/08/2022, visando a aquisição de equipamento de ponto eletrônico e a prestação de serviço de manutenção no software de ponto e renovação anual do software, incluindo backup via nuvens com atualizações do sistema chave de registro e suporte de modo ilimitado, além de 01 visita corretiva ao mês, caso necessário, no valor total de R\$ 2640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

João Pessoa, 27 de agosto de 2021.

EMÍLIA CORREIA LIMA
DIRETORA PRESIDENTE**Defensoria Pública do Estado da Paraíba****LICITAÇÕES**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021

Nos termos apresentados no processo nº 0216/2021-9 pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2021, que objetiva: Aquisição de material permanente: mobiliário e equipamentos, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto "Criança e adolescente: O futuro do Brasil", através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto as empresas: No lote 01 - ELAINE GOMES DE ANDRADE PESSOA - R\$ 3.125,00; No lote 02 - PCR DO AMARAL - R\$ 42.850,00 e No lote 03 - CANCELADA.

João Pessoa - PB, 20 de agosto de 2021

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

Nos termos apresentados no processo nº 1051/2021-7 pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para execução do Projeto "Criança e adolescente: O futuro do Brasil", através da Emenda Impositiva nº 40250002 e Nota de Empenho nº 2020NE801318; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto as empresas: ITEM 01 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-EPP - R\$ 12.186,00; ITEM 02 - PUBLIC SHOP ELETRONICOS EIRELI - R\$ 9.466,76; ITEM 03 - A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E DE INFORMATICA - R\$ 13.500,00; ITEM 04 - LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA - R\$ 147.550,00.

João Pessoa - PB, 23 de julho de 2021

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral**EXTRATO**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.001465/2021-0

Nº DO CONTRATO: 017/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE DATA CENTER, PARA MIGRAÇÃO DA ESTRUTURA DE TI DO ÓRGÃO CONTRATANTE

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.415,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.339040.100

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Hospital Regional de Cajazeiras**EXTRATO**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Drª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES - UPA CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL. CONTRATO Nº 03/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 2º, INCISO I, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021. CONTRATANTES: SES/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CAJAZEIRAS. CONTRATADO: CLEONÁCIO GOMES FEITOSA. CNPJ: 03.351.997/0001-12 - VALOR R\$ 19.347,96 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). RO: 11098. VIGÊNCIA: 180 DIAS. CAJAZEIRAS-PB, 27 DE AGOSTO DE 2021.

RAIANNE SATURNINO DE ALMEIDA MEDEIROS
DIRETORA GERAL DA UPA.**Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena****EXTRATO**

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-02977-6

Nº do Contrato 0105/2021

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado DPROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR DE ALTOCUSTO

Valor 46.570,25

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.110.00

Período da Vigência do Contrato 26/8/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 26/8/2021

Gestor do Contrato EUGENIA ABRANTES DE FIGUEIREDO - Mat.: 9080503

LAECIO BRAGANTE DE ARAUJO - DIRETOR

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**EXTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-02968-7

Nº do Contrato 0024/2021

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA

Contratado PLINIO DE JESUS PINTO DE MOURA FILHO EIRELI

Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RE-
CUPERAÇÃO DE 24 COLUNAS E 320 M² DE MURO NO ÂMBITO DA DEASA, NA CENTRAL
DE ABASTECIMENTO DE CAMPINA GRANDE -PB.

Valor 98.500,00

Classificação Funcional-Programática 32.101.20.605.5002.4165.0287.3390.39.290.39

Período da Vigência do Contrato 23/8/2021 A 23/10/2021

Data da Assinatura 23/8/2021

Gestor do Contrato EDUARDO LIBERALINO DA NOBREGA SANTOS - Mat.: 188.784-0

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETARIO DE ESTADO DA SEDAP

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho**EXTRATO**

MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-02966-1

Nº do Contrato 0033/2021

Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Contratado ALEXANDRO SANTOS DA SILVA - EPP

CONTRATO N° 017/2021- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia, Hostdime**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N° 09.452.853/0001-39, localizada na Avenida São Paulo, nº 1205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58030-040, por seu Representante Legal, **RONIERISON ROCHA FREIRE**, brasileiro, casado, gerente comercial, CPF/MF N° 055.983.434-95, RG nº 2.612.832 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.001465/2021-0, Dispensa nº 00025/2021, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- Constituição Federal (artigo 37, XXI).
 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
 - Constituição do Estado da Paraíba.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto serviços de Datacenter, para migração da estrutura de TI deste Órgão contratante, com servidor e suas aplicações, inclusos serviços de *Colocation* e *Backup Storage*, consoante descrito na proposta da empresa contratada às fls.03/17, principalmente às fls.05, do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 00006.001465/2021-0.

2.2 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor mensal de R\$ 1.935,00 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 17.415,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do Contrato será por 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.126.5046.4219.



Natureza de Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA


7.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Caberá à empresa CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato.
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- f) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- g) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- h) assumir as responsabilidades e obrigações constantes na sua proposta às fls. 19/20, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.



- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- j) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
- l) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c) - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do quantitativo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação do valor ajustado, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual-CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o Art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

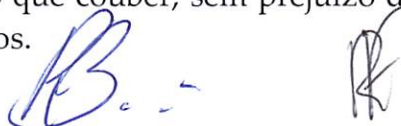
12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 00006.001465/2021-0.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicando-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE



DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RONIERISON ROCHA FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: 

DOC: 1430853

TESTEMUNHA 2:

NOME: 

DOC: 2999668